

Direito fundamental dos corpos negros à maternidade: por um direito literário e escre(vi)vente

Black bodies' fundamental right to motherhood: for a literary and escre(vi)vente right

Artigo recebido em 30/06/2023 e aprovado em 18/08/2023.

Luciana Pimenta

Doutora em direito pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Mestre em filosofia social e política pela Universidade Federal de Minas Gerais. Bacharel em filosofia pela Universidade Federal de Minas Gerais, bem como em direito pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Professora da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Colíder do Grupo de Pesquisa Direito e Literatura: um olhar para as questões humanas e sociais a partir da Literatura – LEGENTES (PUC Minas – CNPq). Membro do Grupo de Pesquisa Mulheres em Letras (FALE/UFMG – CNPq). Membro da Rede Brasileira de Direito e Literatura – RDL.

Luísa Consentino de Araújo

Mestranda em direito e justiça pela Universidade Federal de Minas Gerais. Graduada em direito pela Universidade Metodista de Piracicaba. Bolsista pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG/PAPG. Membro do Grupo de Pesquisa Direito e Literatura: um olhar para as questões humanas e sociais a partir da Literatura – LEGENTES (PUC Minas – CNPq). Membro da Rede Brasileira de Direito e Literatura – RDL.

[...] Eu fêmea matriz.
Eu força-motriz.
Eu-mulher
abrigo da semente
moto-contínuo
do mundo.
Conceição Evaristo

Resumo

Este artigo transita pela linha de pesquisa em direito e literatura tomando como referente um operador teórico em construção, o direito literário, a partir da experiência de buscar na literatura caminhos outros para pensar e (re) escrever a história do direito, e dos direitos. Do ponto de vista temático, pretendemos abordar o (des)lugar da maternidade no direito, pensado a partir da escrevência proposta por Conceição Evaristo, de modo a *escre(vi)ver* um direito fundamental dos corpos negros à maternidade, considerando as variáveis de classe e raça que atravessam a abordagem das questões de gênero, a partir de uma leitura do conto evaristiano “Do lado do corpo, um coração caído”.

Palavras-chaves: direito; obra literária; direito fundamental; direito à igualdade; raça.

Abstract

This article moves along the line of research in Law and Literature, taking as a reference a theoretical operator under construction, Literary Law, based on the experience of searching in literature for other ways to think and (re)write the History of Law, and of rights. From a thematic point of view, we intend to address the (mis)place of motherhood in Law, thought from the writing proposed by Conceição Evaristo, in order to escre(vi)ver a fundamental right of black bodies to

motherhood, considering the class and race variables that cross the approach to gender issues, based on a reading of the Evaristian short story "On the side of the body, a fallen heart".

Keywords: law; literary work; fundamental right; right to equality; race.

1 Do direito e literatura a um direito literário

Muito se tem escrito no âmbito dos estudos em direito e literatura. Em levantamento feito por André Karam Trindade e Luísa Bernsts (2017), o movimento brasileiro pode ser dividido em três fases. Na primeira, dos estudos precursores, datados da década de 30, temos os estudos "O processo penal e Capitu" e "Machado de Assis e o problema penal", ambos de 1939, de Aloysio de Carvalho Filho, e "O crime e os criminosos na literatura brasileira", de 1946, de Gabriel Lemos Britto; e, após, com Luís Alberto Warat, as obras "A ciência jurídica e seus dois maridos", em 1985, e "Manifesto do surrealismo jurídico", em 1988. Nessa fase, também, se insere Eitel Santiago de Brito Pereira, com "O direito em 'Vidas Secas'", em 1992. Na segunda fase, no final da década de 1990, temos as tentativas de sistematização e institucionalização, além da descoberta dos estudos promovidos pela experiência estadunidense. Na terceira fase, por fim, observamos a expansão dos estudos e pesquisas em território nacional: são dessa fase a criação do Grupo de Trabalho Direito e Literatura no âmbito do XVI Congresso Nacional do CONPEDI (2007); o programa de televisão Direito & Literatura, cujo primeiro episódio foi ao ar em 2008; o Café Direito & Literatura, iniciado em 2008; o Colóquio Internacional de Direito e Literatura – CIDIL, com a primeira edição em 2012; e o surgimento, em 2014, da Rede Brasileira Direito e Literatura.

No Brasil, temos a perspectiva difundida por François Ost (2005) – mas que aparece pela primeira vez com Richard Posner (KARAM, 2022) – da classificação dos estudos em direito *da* literatura, direito *na* literatura e direito *como* literatura. Há quem defenda, ainda, as possibilidades da literatura *como* direito, do direito *pela* literatura (OST, 2017), do direito à literatura (CANDIDO, 2011), do direito *com* literatura (CALVO GONZÁLEZ, 2012 *apud* TRINDADE, 2021), e da literatura como via para se existencializar o direito (STRECK; KARAM, 2018). Para Henriete Karam (2022), entretanto, é preciso abdicar dessas taxonomias, propondo que os estudos sejam designados em representacional e teórico ou metodológico.

Para além dessas perspectivas, temos o direito e literatura pensado a partir da desconstrução, nos termos da estratégia proposta por Jacques Derrida, que se soma à prática da legência¹ (LLANSOL *apud* PAULA, 2021, p. 249) de textos literários, de modo a promover uma escrita outra do direito (PIMENTA, 2016; NOGUEIRA, 2018; RIBEIRO, 2019; SILVA, 2021, 2022; NOGUEIRA; PIMENTA, 2022). Estes primeiros trabalhos são as sementes para a perspectiva teórico-metodológica que temos adotado sob a rubrica de legências em desconstrução: "ler como quem se dedica a buscar caminhos outros para o pensamento e para a sensibilidade, ouvindo atentamente as vozes submersas nos textos", de modo a penetrá-los "como quem deseja ouvir um canto novo, vindo de outros lugares, inclusive – ou sobretudo – dos corpos que a história insiste em silenciar" (PIMENTA; BENTES, 2022, p. 9).

Dando um passo a mais nessa teorização, sustentaremos neste artigo que uma pesquisa em direito e literatura que se quer como uma operação textual de expansão e disseminação, se encaminha para um direito literário. A expressão vem sendo sustentada por Luciana Pimenta, em seus proferimentos como líder do Grupo de Pesquisa Legentes (PUC Minas/CNPq), para fazer alusão a um direito que tem na experiência da leitura seu principal operador teórico e, na literatura, os fundamentos da invenção e (re)escritura que devem sustentar tal prática de leitura, além de ser fonte para a reescrita da história do direito.

Para tanto, consideramos a leitura não como prática passiva de acesso ou apreensão de sentidos previamente criados, mas uma experiência ativa que promove a construção e disseminação dos textos em performances e significações. Por texto, entendemos não apenas os textos escritos, mas toda a textualidade oral, que podemos nomear como oralitura² (MARTINS, 2021, p. 41-42), importante fonte histórica da cultura e do direito brasileiro, em

¹ "Legente é o que lê sabendo que existe outro modo de ler – mais próximo do texto – que penetra o texto e o torna, por sua vez, escrevente".

² "No âmbito da oralitura gravitam não apenas os rituais, mas uma variedade imensa de formulações e convenções que instalam, fixam, revisam e se disseminam por inúmeros meios de cognição de natureza performática, grafando, no corpo imantado por sonoridades, vocalidades, gestos, coreografias, adereços, desenhos e grafites, traços e cores, saberes e sabores, valores de várias ordens e magnitudes, o logos e as gnosos afroinspirados, assim como diversas possibilidades de rasura dos protocolos e sistemas de fixação excludentes e discricionários".

sua dimensão afrodescendente e indígena, bem como toda a textualidade do real, ou seja, tudo o que se deixa ler e escrever a partir do grande texto, em movimento, a que chamamos mundo.

Este artigo transita, pois, pela linha de pesquisa em direito e literatura tomando como referente um operador teórico em construção, a partir da experiência de buscar na literatura caminhos outros para pensar e escrever a história do direito, e dos direitos. Lança-se à atuação de significação de uma História outra, proveniente tanto de um passado, quanto de um futuro por vir.

Quanto ao tema, pretendemos abordar o (des)lugar da maternidade no direito, de modo a pensar um direito fundamental dos corpos negros à maternidade, a partir de uma leitura do conto “Do lado do corpo, um coração caído”, de Conceição Evaristo.

Em tempo e sede de introdução, registramos que este é o primeiro texto – uma leitura que se escreve – de que se tem conhecimento sobre o conto “Do lado do corpo, um coração caído”³. Nessas experimentações, passamos, pois, à nossa legênciã, que será aqui apresentada em quatro pequenos capítulos, como se estivéssemos a escrever – e estamos – os capítulos de uma história que não começa, nem termina aqui.

2 *Da mihi factum, dabo tibi ius*: o histórico (des)lugar da maternidade no direito

A palavra “maternidade” não aparece uma única vez, sequer, na Constituição brasileira de 1988. A palavra “mãe”, por sua vez, só aparece no art. 12, no capítulo *Da nacionalidade*, para considerar brasileiros natos “os nascidos no estrangeiro, de pai brasileiro ou mãe brasileira, desde que qualquer deles esteja a serviço da República Federativa do Brasil” e “os nascidos no estrangeiro de pai brasileiro ou de mãe brasileira, desde que sejam registrados em repartição brasileira competente ou venham a residir na República Federativa do Brasil e optem, em qualquer tempo, depois de atingida a maioridade, pela nacionalidade brasileira”. E no art. 95 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, incluído pela Emenda Constitucional 54, de 2007, quando afirma que “Os nascidos no estrangeiro entre 7 de junho de 1994 e a data da promulgação desta Emenda Constitucional, filhos de pai brasileiro ou mãe brasileira, poderão ser registrados em repartição diplomática ou consular brasileira competente, ou em ofício de registro, se vierem a residir na República Federativa do Brasil”.

Não é difícil compreender a ausência dessa palavra-lugar-direito – maternidade – no texto constitucional brasileiro, diante do horizonte histórico que funda as bases de um sistema jurídico herdeiro do direito romano, tão vivo em várias das instituições do direito contemporâneo. Entre os romanos, a vida de um recém-nascido não era nem direito próprio, nem direito da mãe, antes uma decisão do chefe de família:

O nascimento de um romano não é apenas um fato biológico. Os recém-nascidos só vêm ao mundo, ou melhor, só são recebidos na sociedade em virtude de uma decisão do chefe de família: a contracepção, o aborto, o enjuntamento das crianças de nascimento livre e o infanticídio do filho de uma escrava são, portanto, práticas usuais e perfeitamente legais. [...] Em Roma um cidadão não “tem” um filho: ele o “toma”, “levanta” (tolere); o pai exerce a prerrogativa, tão logo nasce a criança, de levanta-la do chão, onde a parteira o depositou, para tomá-la nos braços e, assim manifestar que a reconhece e se recusa a enjeitá-la. A mulher acaba de dar à luz, (sentada, numa poltrona especial, longe de qualquer olhar masculino) ou morreu durante o trabalho de parto, e o bebê foi extraído do seu útero incisado: isso não basta para decidir a vida de um rebento ao mundo (ARIES; DUBY, 1997, p. 23).

Fazendo valer o brocardo de berço romano, “*da mihi factum, dabo tibi ius*” (dá-me os fatos que te darei o direito), a história assim tem decidido, até o presente: um bebê extraído de um útero incisado não só não basta para decidir a vida de um rebento no mundo, como não deu a nenhuma mãe – incluídos aqui os corpos, para além do corpo da mulher, que exercem a função materna – o direito fundamental à maternidade. A considerar que a maternidade, como tudo o que diz respeito à posição social de um corpo, precisa ser pensada sob a transversalidade

³ O conto “Do lado do corpo, um coração caído”, foi publicado em 2018, em coletânea organizada por Beatriz Leal Craveiro et al., e publicada pela editora Moinhos. Pouco conhecido, em uma pesquisa em repositórios acadêmicos, encontramos apenas três resultados e, ao analisá-los, observamos que estes não exploram o conto diretamente, mas apenas o citam.

ou interseccionalidade entre gênero, raça e classe⁴ (DAVIS, 2016, p. 75), a maternidade dos corpos negros segue sendo um direito ainda mais distante.

Para não dizer que não falamos da legislação infraconstitucional, no Estatuto da Criança e do Adolescente a palavra “maternidade” aparece três vezes. A primeira, no art. 134, inciso III, incluído pela Lei 12.696, de 2012, quando menciona a existência da “licença-maternidade”; em seguida, no art. 197-C, quando fala em “maternidade responsável”⁵ e, por último, no 208, quando afirma serem regidos pelas disposições daquela lei as ações de responsabilidade por ofensa aos direitos assegurados à criança e ao adolescente, referentes ao não oferecimento ou oferta irregular de: “VI - de serviço de assistência social visando à proteção à família, à maternidade, à infância e à adolescência, bem como ao amparo às crianças e adolescentes que dele necessitem”.

À exceção da expressão “licença-maternidade”, a palavra “maternidade” não aparece como um direito, antes como um dever. Mesmo a licença-maternidade não é tratada com a acepção de direito fundamental que aqui se quer dar à maternidade, que não passa apenas pelo dever alimentar um filho por quatro meses, mas pelo direito de matinar um filho, com todas as condições necessárias para acompanhar e atuar em sua formação e crescimento, para que ele se torne uma pessoa no mundo. Um direito que passa, sobretudo, pelo direito de amar um filho e ser parte da herança que o constitui – um direito que não pode ser fruído por todas as mulheres, sobretudo as mulheres negras.

2.1 Nota de rodapé ao capítulo 1: trazendo as notas de rodapé da História para dentro do texto

O texto “*História da vida privada*” de Aries e Duby narra a morte da mulher durante o trabalho de parto, um fenômeno que não ficou no passado, ao menos no Brasil e em outros tantos países que seguem lidando com os desdobramentos da opressão de um sistema econômico engendradas às variáveis do gênero e da classe.

A morte materna é, ainda hoje, no Brasil, um exemplo de mortes previsíveis e evitáveis. Para a Organização Mundial de Saúde (OMS) o conceito de morte materna abrange aquelas mortes que acontecem durante a gravidez em qualquer fase da gestação, no parto, no pós-parto e até 42 dias depois. A organização trabalha também com o conceito de mortalidade materna tardia, ou seja, a morte que acontece até um ano depois do parto, onde o Brasil se mantém em índices bem ruins: “em torno de 120 mortes maternas por 100 mil nascidos vivos. Em países desenvolvidos e, no caso particular de Cuba, que já tem índice de morte materna de países desenvolvidos, morrem no máximo dez mulheres por 100 mil nascidos vivos” (CARNEIRO, 2023, p. 68).

Quando observamos o recorte racial, a questão fica ainda mais grave, como demonstram os estudos de Alaerte Martins, citados por Sueli Carneiro em *Dispositivo de racialidade: “As conclusões desse estudo são que as mulheres negras morrem 6,6 vezes mais que as brancas por morte materna num dos estudos mais desenvolvidos do país”* (CARNEIRO, 2023, p. 69).

O descaso em relação à proteção ao parto é parte de uma dinâmica negativa em relação à racialidade negra que enreda essas mulheres num círculo vicioso de violação sistemática de seus direitos reprodutivos. Pesquisa realizada pela Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) e a prefeitura do Rio de Janeiro identificou discriminação racial em hospitais e maternidades, públicos e privados, da cidade do Rio de Janeiro. O estudo ouviu 10 mil mulheres imediatamente após o parto, entre julho de 1999 e março de 2021, e controlou escolaridade e classe social. A conclusão do estudo é que existe tratamento diferenciado para gestantes negras e brancas expresso na menor atenção às primeiras. Essa igualdade de se expressa numa variedade de procedimentos médicos, tais como: uso de analgesia de parto, ausculta de batimentos cardíacos do feto, medida do tamanho do útero durante o pré-natal, respostas às dúvidas durante o pré-natal, permissão de acompanhante antes e depois do parto (CARNEIRO, 2023, p. 71).

4 Como lembra Angela Davis, “como regra, pessoas brancas abolicionistas ou defendiam os capitalistas industriais ou não demonstravam nenhuma consciência de identidade de classe. Essa aceitação sem objeções do sistema econômico capitalista era evidente também no programa do movimento pelos direitos das mulheres. [...] As líderes do movimento pelos direitos das mulheres não suspeitavam que a escravização da população negra no Sul, a exploração econômica da mão de obra no Norte e a opressão social das mulheres estivessem relacionadas de forma sistemática”.

5 Art. 197-C. Intervirá no feito, obrigatoriamente, equipe interprofissional a serviço da Justiça da Infância e da Juventude, que deverá elaborar estudo psicossocial, que conterà subsídios que permitam aferir a capacidade e o preparo dos postulantes para o exercício de uma paternidade ou maternidade responsável, à luz dos requisitos e princípios desta Lei (Incluído pela Lei 12.010, de 2009).

E isso não é tudo. O alto número de mortes no parto, bem como morte de bebês de mulheres negras no momento do parto, é apenas uma das faces da ausência histórica de um direito à maternidade, sobretudo para as mulheres pobres e pretas.

3 A representação da mulher negra na imagem da mãe preta

No discurso literário brasileiro, a mulher negra não é vista como mãe: em sua representação, é cingida à máscara do *corpo-objeto* e do *corpo-prazer* (EVARISTO, 2005a). Personagens como Rita Baiana e Bertoleza, de “O Cortiço”, de Aloísio de Azevedo, e Gabriela, de “Gabriela, Cravo e Canela”, de Jorge Amado, ilustram esse imaginário. Com Lélia Gonzalez (2020) observamos o racismo e o sexismo presentes na cultura brasileira, de modo a repousar nas noções de mulata, doméstica e mãe preta o discurso da democracia racial, amplamente aceito.

A sexualidade da mulata, marcada pelo dito popular dos tempos coloniais “branca para casar, preta para trabalhar e a mulata para fornicar”, a coloca em um *locus* de infertilidade, em que não há uma continuidade de uma afrodescendência. É considerada, tão somente um “animal erótico por excelência, desprovida de razão ou sensibilidade mais acuradas, confinada ao império dos sentidos e às artimanhas e trejeitos da sedução” (DUARTE, 2009, p. 6). Nesse cenário, são presente imagens como as trazidas por Gilberto Freyre (2003, p. 367) em *Casa-Grande & Senzala*: “que nos tirou o primeiro bicho-de-pé de uma coceira tão boa”, “que nos iniciou no amor físico e nos transmitiu, ao ranger da cama-de-vento, a primeira sensação completa de homem”.

A outra representação da mulher negra é da mãe preta, à qual coube a africanização da língua portuguesa falada no Brasil – o pretuguês – e a africanização da cultura brasileira. Sua atuação surge, segundo Lélia Gonzalez (2020), a partir da figura da mucama; que compreende um termo angolano que vem do quimbundo *mukama*, e tem em seu jogo de significações “escravizada doméstica”, “concubina” (LOPES, 2014).

Temos, com Sueli Carneiro (2011), que “as mulheres negras fazem parte de um contingente de mulheres [...] que são retratadas como antimusas da sociedade brasileira, porque o modelo estético de mulher é a mulher branca”.

Nesse sentido, Conceição Evaristo (2005a, p. 53) questiona: “qual seria o significado da não representação materna para a mulher negra na literatura brasileira?”, “Estaria o discurso literário, como o histórico, procurando apagar os sentidos de uma matriz africana na sociedade brasileira?”, “Teria a literatura a tendência em ignorar o papel da mulher negra na formação da cultura nacional?”.

É, pois, na escrevivência que vamos encontrar, enquanto estratégia político-discursiva de resistência (PIMENTA *et al.* 2021), uma desconstrução desses estereótipos e uma autoafirmação deste corpo-mulher-negra como sujeito, além da afirmação de seu papel como mãe. A escrevivência, em um primeiro momento, é a junção morfológica dos termos “escrever” e “viver”, e tem em seu jogo de significações a escrita das vivências, ou seja, a partir do que o corpo vive – vê e vivencia – e que é inscrito em sua pele, há, no gesto de tradução desse corpo, sua afirmação como sujeito e protagonista de sua história por meio da palavra. Nessa escrita que transborda os contornos de uma escrita de si para uma escrita de nós (PIMENTA; ARAÚJO, 2023), temos o borrar a imagem da mãe preta dos tempos da escravização, para uma imagem de uma mãe preta que cuida da própria prole – há, pois, uma maternidade escreviente.

4 “Conheço esse corpo, saiu de mim” ou a escrevivência vai nos contar um tanto mais dessa história

A voz. Começemos pela voz. A voz emanada do texto lido. A voz que se deixa ler. A voz que lê. A voz que, no “exercício de pensá-la, dizê-la, ouvi-la, senti-la, sabê-la e sê-la”, “é uma interação relacional entre dois ou mais corpos, capaz de fazer vibrar e performar sentidos e significações que se querem ditos e atuantes” (PIMENTA; ARAÚJO, 2023a, p. 23) nos abre à escrevivência do conto “Do lado do corpo, um coração caído” (2018), logo nas primeiras linhas: “vozes atravessavam o indiscreto círculo de pessoas tentando explicar umas às outras o que acontecera” (EVARISTO, 2018, p. 33). Essas vozes ganham *corpo* a partir de outra voz, a voz de uma mulher negra que, no correr dos parágrafos, descobrimos mãe, a partir de suas dores.

Não é excessivo lembrar que, segundo Conceição Evaristo (2011, p. 111), suas histórias provêm do vivido, de sua escuta ativa, das imagens presentes no cotidiano e de sua condição de mulher, negra e provinda das classes

baixas, além do seu encantamento pela palavra. Em sua escritura, celebram-se as palavras originárias das línguas africanas, as quais estão presentes em sua família e em “comunidades marcadas pelas culturas afro-brasileiras”. Aí reside o sentido da escrevivência.

Na narrativa, a escuta dessa voz se inicia com um lençol branco balançando no ar, o que nos remete, talvez, à bandeira da paz; para em seguida, nos depararmos com uma cena de violência: um corpo-mulher no chão, com sangue por baixo de seu rosto: “Havia um corpo de mulher estendido sem vida sobre o esburacado asfalto de uma rua qualquer. Havia um corpo qualquer” (EVARISTO, 2018, p. 33).

Para ver o corpo, vezes se impunham em meio às pessoas, mas nenhuma delas reivindicava a dor da perda. O acontecimento, presenciado pela narradora da janela de seu apartamento, remonta às vozes que clamam por justiça, mas que se deparam com grandes muros de silêncio. Nesse abafar de dores, em analapse, conhecemos as dores da voz que narra o texto: viúva há três anos, ela conta os pormenores da descoberta do filho de um ser desabitado em seu corpo de menino:

[...] Josué Filho, parecia não ser bem um menino, desde pequeno. Quando lhe era dado carrinhos, ele brincava por poucos instantes, mas seu interesse maior era pelas bonecas das primas. Ao menor descuido de minha parte, pegava o meu estojo de maquiagem e se punha a pintar o rosto. No jardim de infância sempre se colocava na fila das meninas e um dia, aos sete anos, me perguntou o porquê do nome dele ser de menino. E quando eu lhe expliquei que era porque ele era um menino, Josué chorou, gritou e afirmou veementemente que ele era uma menina (EVARISTO, 2018, p. 35, grifos nossos).

Essa voz de Josué Filho, que grita de angústia, foi percebida pela mãe – ainda que receosa de início -, ao ver que seu filho era, na verdade, sua filha. Enquanto compreendia ter uma filha, o marido, Josué Pai, não teve o mesmo entendimento, e passou a maltratar a criança conforme ela crescia, com gestos duros e cruéis. A voz da mãe, que ressoava no silêncio do abraço, era o afeto que acompanhava o desenvolvimento de Josué Filho. Quando dos quinze anos da filha, Josué Pai, em mais um ato de crueldade, contratou uma garota de programa e a levou para o quarto de Josué Filho. Vendo que ele não desejava a mulher, irrompeu o quarto e agrediu a filha, a qual “chorava sangue” (EVARISTO, 2018, p. 37) e fugiu após o acontecimento. Os laços entre mãe e filha permaneciam vivos, apesar dos fatos. Josué Pai, que se afundava na angustiante perda do filho, passou aos delírios, vindo a falecer.

A voz da narradora continua a dizer de seu relacionamento com a filha, contando que trocam mensagens e que ela viria a vê-la, mas que estaria com um corpo diferente. Ainda assim, o amor materno é uma vez ampliado: “o meu amor por ela estava sacramentado desde sempre. O meu coração estaria sempre do lado do corpo dela, qualquer que fosse a forma que esse corpo tivesse...” (EVARISTO, 2018, p. 38).

Retornando ao presente, a voz dessa mãe volta à contemplação do corpo caído no chão: “uma mulher bem jovem. Ela devia ser vaidosa. Longas tranças espalhadas lhe cobrem a nuca e parte dos ombros” (EVARISTO, 2018, p. 38). Uma voz sussurra ter sido crime de homofobia. Ao fitar o corpo, pensa em Josué Filho. Quer se afastar, pois lembra-se de suas dores. Pensa que a filha virá logo. Se questiona de quem será este corpo. Até que, observando minuciosamente, vê que a bolsa a tiracolo é a igual a sua. Igual a que a filha lhe pedira um dia e que a dera de presente. Se aproxima: “Conheço esse corpo, saiu de mim. Planto-me aqui, eu sentinela de um corpo assassinado que não consegui guardar. Essa é a minha menina!” (EVARISTO, 2018, p. 39).

5 Maternidades escrevintes

No poema-epígrafe, trouxemos “Eu-mulher”, em que Conceição (2017, p. 22-23) desconstrói a representação infértil da mulher negra, colocando-a como “abrigo da semente”:

Uma gota de leite
me escorre entre os seios.
Uma mancha de sangue
me enfeita entre as pernas.
Meia palavra mordida
me foge da boca.
Vagos desejos insinuam esperanças.

Eu-mulher em rios vermelhos
 inauguro a vida.
 Em baixa voz
 violento os tímpanos do mundo.
 Antevejo.
 Antecipo.
 Antes-vivo
 Antes – agora – o que há de vir.
 Eu fêmea-matriz.
 Eu força-motriz.
 Eu-mulher
 abrigo da semente
 moto-contínuo
 do mundo.

Este traço é presente em sua obra como um todo. A título de exemplo, citamos o conto “Olhos d’água”, publicado em livro homônimo. Neste, observamos, “o rastro de vozes ancestrais [que] comparece nos cânticos de louvor entoados às tias e todas as mulheres, ao lado da mãe, todas donas de uma sabedoria que se tece com as mãos, como o próprio fazer da escrita – a voz da escrita” (PIMENTA; ARAÚJO, 2023a, p. 27). Essas imagens, podemos dizer, é a própria tradução do corpo da autora para o *corpus* literário (EVARISTO, 2020b) que, como vimos, revolve a imagem da mãe preta.

Conceição Evaristo (2020a, p. 49), inclusive, dedica à sua mãe o nascimento de sua escrita, ou seja, a maternidade escrevente se performa na própria dimensão referencial do termo. Segundo escreve,

Talvez o primeiro sinal gráfico que me foi apresentado como escrita, tenha vindo de um gesto antigo de minha mãe. Ancestral, quem sabe? Pois de quem ela teria herdado aquele ensinamento, a não ser dos seus, os mais antigos ainda? Ainda me lembro, o lápis era um graveto, quase sempre em forma de uma forquilha, e o papel era a terra lamacenta, rente as suas pernas abertas. Mãe se abaixava, mas antes cuidadosamente juntava e enrolava a saia, para prendê-la entre as coxas e o ventre. E de cócoras, com parte do corpo quase alisando a umidade do chão, ela desenhava um grande sol, cheio de infinitas pernas. Era um gesto solene, que acontecia sempre acompanhado pelo olhar e pela postura cúmplice das filhas, eu e minhas irmãs, todas nós ainda meninas. Era um ritual de uma escrita composta de múltiplos gestos, em que todo o corpo dela se movimentava e não só os dedos. E os nossos corpos também, que se deslocavam no espaço acompanhando os passos de mãe em direção à página-chão em que o sol seria escrito. Aquele gesto de movimento-grafia era uma simpatia para chamar o sol. Fazia-se a estrela no chão.

Essa escritura do corpo que conjuga as dimensões étnica e de gênero, se relaciona também ao movimento da diáspora. Temos que, “[...] ao invés de ser um objeto neutro e isento de inscrições culturais, como apregoavam os clássicos, o corpo deve ser entendido como um elemento simbólico e material no qual fatores sociais e históricos são inscritos” (ALMEIDA, 2015, p. 102). Para além disso,

Observamos que a atuação das vozes silenciadas na história, por meio da literatura, promove uma (re)leitura e uma (re)significação da historiografia oficial. Não se trata apenas de preencher lacunas, o que seria da ordem de uma suplementação, mas da própria significação da história, colhida dos corpos-memórias que a produzem, com o teor testemunhal de uma escrita que, por se referir a um trauma coletivo, se apresenta como escrita de nós (PIMENTA; ARAÚJO, 2023b, s./p.).

Observamos, pois, a dimensão, na escrevivência evaristiana, do direito ao corpo como o direito a escrever a própria história e o próprio corpo, bem como aquele de se inscrever em um outro corpo que se possa maternar, de modo que há uma solidariedade histórica entre história e literatura, pelo compromisso ético da desconstrução (PIMENTA; ARAÚJO, 2022). Nessas vozes que percorrem caminhos outros, vindas de outros lugares, temos, em pluralidade, a escrevivência de um corpo-negro-mulher-mãe, que aqui buscamos escutar e fazer dizer.

6 Epílogo – a caminho dos capítulos por vir

A ideia de escrever o direito como uma narrativa não é nova. Ronald Dworkin (2003), por exemplo, a formulou a partir da metáfora do romance em cadeia. No modelo proposto por Dworkin, entretanto, o protagonismo dessa escrita cabe ao juiz Hércules, em seu compromisso com a Integridade, que nomeia o modelo da comunidade de princípios.

Em nossa proposta, entretanto, a escrita e reescrita do direito, assumindo a forma-operação de um direito literário, não se limita à atuação dos tribunais, tampouco aos debates legislativos, sede de uma escritura permanentemente (re)fundadora da história de um povo. Interessa-nos pensar uma abertura para a pesquisa e escrita jurídica, sobretudo da história do direito, que passa a ser lida e escrita em diálogo com a literatura. Como se o direito estivesse – e deve estar – em permanente conexão com a tarefa da crítica literária.

Roland Barthes (2004, p. 26) situou a tarefa crítica em mostrar como o escritor usa a literatura para olhar a história, ou seja, “ao mesmo tempo, para manifestá-la e objetivá-la, tentando num único movimento dar conta de sua sociedade e opor-se a ela como uma espécie de opacidade corporal maravilhosa e dilacerante, faz parte também da crítica histórica”, de modo que será grande vitória da crítica ampliar o material histórico, renunciando a “reduzir a literatura a uma justaposição de conceitos ou de escolhas políticas, mas, ao contrário, historificar a própria consciência do escritor, a duração do gesto com o qual esse corpo humano criou a literatura” (BARTHES, 2004, p. 28).

Dar conta da História de uma sociedade, pesquisar como quem a quer saber de outros lugares, reescrevendo-a, remontando-a, reconfigurando os espaços de vez e voz, em cada época, eis aqui uma nossa pretensão. Um exemplo pertinente poderia ser o que fez a escritora estadunidense Margaret Atwood, ao escrever *A Odisseia de Penélope*, uma forma de reescrever a *Odisseia* na perspectiva de um olhar feminino, onde ganha expressão, além da voz de Penélope, a voz do coro de escravas violentadas e mortas pelo poder masculino exercido por Odisseu e Telêmaco. A pensar com outros clássicos, que história contaria Pórcia, se fosse ela a narradora de *O Mercador de Veneza*? Que fim teria Antígona? Os exemplos são aleatórios, tirados da literatura canônica universal, mas poderiam ser outros tantos, todos a demandar a urgência de uma nova versão dos fatos a partir dos quais fez valer o brocardo “*da mihi factum, dabo tibi ius*”.

Atuar com a escrevivência de Conceição Evaristo – lê-la e disseminá-la na operação de um direito literário – é uma proposta que assume esse sentido. O que se (re)escreve aqui é a história dos corpos negros, corpos transportados de suas origens para outra geografia, outra língua, outra história, todas em forma de privação maternal: rompendo com a terra natal, a língua materna, o berço de uma forma de existir. Falar de um direito fundamental à maternidade, mais do que isso, de um direito fundamental à maternidade dos corpos negros, é, antes de tudo, um convite a uma releitura da história do direito, adotando como horizonte o lugar da mulher, da mulher negra, da mulher negra e pobre na sociedade e no direito.

De modo que à pergunta do eu lírico, nos contornos da escrevivência evaristiana *Quem matou minha menina?* Não pode ser respondida aqui. Este artigo não começa nem termina em suas referências. Ele é um convite à investigação e à reescrita da história do direito, na operação que aqui propomos como um direito literário, formulado por Luciana Pimenta. Trata-se de uma resposta a ser escrita em capítulos por vir, não sem a elaboração de outras tantas perguntas e a enunciação urgente de novos direitos fundamentais. O que se tem aqui é um chamado, uma abertura para a construção e significação de uma história outra, proveniente tanto de um passado, quanto de um futuro por vir.

7 Referências

- ALMEIDA, Sandra Regina Goulart. *Cartografias contemporâneas*. Espaço, corpo, escrita. Rio de Janeiro: 7 Letras, 2015.
- ARIES, Philippe; DUBY, George. *História da vida privada*. São Paulo: Cia das Letras, 1997. v. 1.
- BARTHES, Roland. Algo novo na crítica. In: *Inéditos*. São Paulo: Martins Fontes, 2004, p. 23-28.
- BRASIL. [Constituição (1988)]. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. 19. ed. Brasília: Senado Federal.

- BRASIL. *Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990*. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do adolescente e dá outras providências. Brasília, DF.
- CANDIDO, Antonio. O direito à literatura. In: CANDIDO, Antonio. *Vários escritos*. 5. ed. Rio de Janeiro: Ouro sobre azul, 2011. p. 171-193.
- CARNEIRO, Sueli. Enegrecer o feminismo: a situação da mulher negra na América Latina a partir da perspectiva de gênero. *Geledés*, 2011. Disponível em: <https://www.geledes.org.br/enegrecer-o-feminismo-situacao-da-mulhernegra-na-america-latina-partir-de-uma-perspectiva-de-genero/>. Acesso em: 24 jun. 2023.
- CARNEIRO, Sueli. *Dispositivos de racialidade: a concepção do outro como não ser como fundamento do ser*. Rio de Janeiro: Zahar, 2023.
- DAVIS, Angela. *Mulheres, raça e classe*. Tradução de: Heci Regina Candiani. São Paulo: Boitempo, 2016.
- DERRIDA, Jacques. *Espectros de Marx: o estado da dívida, o trabalho do luto e a nova Internacional*. Tradução de: Anamaria Skinner. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 1994.
- DERRIDA, Jacques; DUFOURMANTELLE, Anne. *Anne Dufourmantelle convida Jacques Derrida a falar da hospitalidade*. Tradução de: Antonio Romance. São Paulo: Escuta, 2003.
- DUARTE, Eduardo de Assis. Mulheres marcadas: literatura, gênero, etnicidade. *Revista de estudos literários – Terra roxa e outras terras*, Paraná, v. 17, p. 6-18, dez. 2009.
- DWORKIN, Ronald. *O império do direito*. Tradução de: Jefferson Luiz Camargo. São Paulo: Martins Fontes, 2003.
- EVARISTO, Conceição. Da representação a auto-apresentação da mulher negra na literatura brasileira. *Revista Palmares: cultura afro-brasileira*, Brasília, n. 1, p. 52-57, ago. 2005a.
- EVARISTO, Conceição. Gênero e etnia: uma escre(vivência) de dupla face. In: MOREIRA, Nadilza M. de Barros; SCHNEIDER, Liane (org.). *Mulheres no mundo: etnia, marginalidade, diáspora*. João Pessoa: Ideia Editora Universitária, 2005b.
- EVARISTO, Conceição. Escrevivências da afro-brasilidade: história e memória. *Revista Releitura*, Belo Horizonte, Fundação Municipal de Cultura, novembro, n. 23, 2008.
- EVARISTO, Conceição. Literatura negra: uma poética de nossa afro-brasilidade. *SCRIPTA*, Belo Horizonte, v. 13, n. 25, p. 17-31, jul./dez. 2009.
- EVARISTO, Conceição. Literatura negra: uma voz quilombola na literatura brasileira. In: PEREIRA, Edimilson de Almeida (org.). *Um tigre na floresta de signos: estudos sobre poesia e demandas sociais no Brasil*. Belo Horizonte: Mazza Edições, 2010a. s./p.
- EVARISTO, Conceição. Conceição Evaristo por Conceição Evaristo. In: DUARTE, Constância Lima (org.). *Escritoras mineiras: poesia, ficção, memória*. Belo Horizonte: FELE, 2010b. p. 11-17.
- EVARISTO, Conceição. Conceição Evaristo. Depoimento concedido a Eduardo de Assis Duarte. In: DUARTE, Eduardo de Assis; FONSECA, Maria Nazareth Soares. *Literatura e afrodescendência no Brasil: antologia crítica*. Belo Horizonte: Editora da UFMG, 2011. p. 103-116. v. 4.
- EVARISTO, Conceição. *Olhos d'água*. Rio de Janeiro: Pallas, 2016.
- EVARISTO, Conceição. *Poemas da recordação e outros movimentos*. Rio de Janeiro: Malê, 2017.
- EVARISTO, Conceição. Do lado do corpo, um coração caído. In: CRAVEIRO, Beatriz Leal et al. (org.). *Livre*. Belo Horizonte: Moinhos, 2018.

EVARISTO, Conceição. Da grafia-desenho de minha mãe, um dos lugares de nascimento de minha escrita. *In: DUARTE, Constância Lima; NUNES, Isabella Rosado (org.). Escrivência: a escrita de nós: reflexões sobre a obra de Conceição Evaristo.* Rio de Janeiro: Mina Comunicação e Arte, 2020a. p. 48-54.

EVARISTO, Conceição. A escrevivência e seus subtextos. *In: DUARTE, Constância Lima; NUNES, Isabella Rosado (org.). Escrivência: a escrita de nós. Reflexões sobre a obra de Conceição Evaristo.* Rio de Janeiro: Mina Comunicação e Arte, 2020b. p. 26-46.

FREYRE, Gilberto. *Casa-grande & senzala: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal.* 48. ed. rev. São Paulo: Global, 2003.

GONZALEZ, Lélia. *Por um feminismo afro-latino-americano: ensaios, intervenções e diálogos.* RIOS, Flavia; LIMA, Márcia. (org.). Rio de Janeiro: Zahar, 2020.

KARAM, Henriete. Direito e Literatura em sua articulação teórica: contribuições de Umberto Eco à hermenêutica jurídica. *Revista Eletrônica do Curso de Direito da UFSM, Santa Maria*, v. 17, n. 3, 2022.

LOPES, Nei. *Dicionário escolar afro-brasileiro.* 2. ed. São Paulo: Selo Negro, 2014.

MARTINS, Leda Maria. *Performances do tempo espiralar: poéticas do corpo-tela.* Rio de Janeiro: Cobogó, 2021.

NOGUEIRA, Bernardo Gomes Barbosa. *Direito e literatura: hospitalidade e invenção.* 2018. Tese (Doutorado em Direito) – Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2018.

NOGUEIRA, Bernardo G. B; PIMENTA, Luciana. Legências e desconstrução: por saberes ecológicos e eróticos no direito e literatura e além. *In: PIMENTA, Luciana; BENTES, Hilda (org.). Legentes: desconstrução e caminhos outros para ler em direito e literatura.* São Paulo: Dialética, 2022.

OST, François. *Contar a lei: as fontes do imaginário jurídico.* São Leopoldo: UNISINOS, 2005.

OST, François. Entrevista com François Ost – Direito e Literatura: os dois lados do espelho. *ANAMORPHOSIS. Revista Internacional de Direito e Literatura, Porto Alegre*, v. 3, n. 1, p. 259-274, jun. 2017.

LLANSOL, Maria Gabriela. *In: PAULA, Janaina Rocha de. Tradução de: Maria Gabriela Llansol. Cadernos de Tradução*, v. 41, p. 247-270, 2021.

PIMENTA, Luciana. O narrador-personagem e a dedicatória em “A hora da estrela”: deslocamentos possíveis para a decisão jurídica. *In: IV CIDIL – CENSURA, DEMOCRACIA E DIREITOS HUMANOS, 4., 2016, Vitória. Anais do IV Colóquio Internacional de Direito e Literatura.* Porto Alegre: Anais do CIDIL, 2016, p. 676-698. v. 2.

PIMENTA, Luciana *et al.* A escrevivência de Conceição Evaristo como estratégia político-discursiva de resistência: uma leitura da tessitura poético-corporal-negra em “Olhos d’água”. *Letras de Hoje, Porto Alegre*, v. 56, n. 2, p. 251-261, maio./ago. 2021.

PIMENTA, Luciana; ARAÚJO, Luísa Consentino de Araújo. “Corpo-escrita” na poética escreviente de Conceição Evaristo: A literatura como espaço para vozes por vir. *In: X CIDIL, 10, 2021, On-line. Anais do X CIDIL – As fronteiras em direito e literatura: narrativas insurgentes e inquietações contemporâneas*, Santa Maria: RDL, 2022. p. 534-549.

PIMENTA, Luciana; ARAÚJO, Luísa Consentino de Araújo. O direito à voz e a voz da escrevivência na leitura de “Olhos d’água”, de Conceição Evaristo. *In: QUEIROZ, Nouraide Fernandes Rocha de; SANTOS, Erickson Girley Barros dos (org.). A escrevivência na obra de Conceição Evaristo e a escrita de nós em “Olhos d’água”.* Natal: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, 2023a. p. 20-32.

PIMENTA, Luciana; ARAÚJO, Luísa Consentino de Araújo. A escrevivência como transbordamento da escrita de si para a escrita de nós. *Anais do IV Congresso Internacional de la Adhílac-Brasil, 4, 2022, On-line. Anais do IV Congresso*

Internacional de la Adhilar-Brasil – Bicentenários dos estados nacionais latino-americanos: utopias e lutas pelas independências econômicas e superação das desigualdades. 2023b. s./p.

RIBEIRO, Fernando Armando. “Essa estranha instituição chamada literatura” e o direito. *ANAMORPHOSIS. Revista Internacional de Direito e Literatura*, Porto Alegre, v. 5, n. 2, p. 465-489, dez. 2019.

SILVA, Fransuelen Geremias. *Direito e literatura: a desconstrução dos limites entre verdade e ficção no testemunho, a partir de Jacques Derrida*. 2021. Dissertação (Mestrado em Direito) – Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2021.

SILVA, Fransuelen Geremias. *A Desconstrução entre verdade e ficção literária: o testemunho como escritura em Jacques Derrida*. 2022. Dissertação (Mestrado em Filosofia) – Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2022.

STRECK, Lenio Luiz; KARAM, Henriete. A literatura ajuda a existencializar o direito. *ANAMORPHOSIS. Revista Internacional de Direito e Literatura*, Porto Alegre, v. 4, n. 2, p. 615-626, dez. 2018.

TRINDADE, André Karam; BERNST, Luísa. O estudo do “direito e literatura” no Brasil: surgimento, evolução e expansão. *ANAMORPHOSIS. Revista Internacional de Direito e Literatura*, Porto Alegre, v. 3, n. 1, p. 225-257, 2017.

TRINDADE, André Karam. Cultura literária do direito no Brasil: tributo a Calvo González. *ANAMORPHOSIS. Revista Internacional de Direito e Literatura*, Porto Alegre, v. 7, n. 1, p. 85-114, set. 2021.